



... JURÍDICO, para os devidos fins, no  
sucumbente foi publicado no site da Prefeitura  
Municipal de Borda da Mata, em conformidade  
com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei  
Orgânica do Município de Borda da Mata.

Concedido e verificado e autêntico.

Borda da Mata, 20 / 11 / 2017

Nome: Carolina Mendes Trota

Carolina Mendes Trota

RG: MA SP 2489- Aux Adm

**LEI Nº 2.051/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

**“Autoriza a abertura de crédito  
suplementar na Lei Municipal nº  
1955/2016 LOA e estabelece  
outras providências”.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 30 Material de Consumo	112	172	1.000,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112	176	4.000,00



---

<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
--------------	-----------------

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º são provenientes de tendência de excesso de arrecadação financeira da Destinação de Recurso 112, apurado no balanço patrimonial do exercício atual.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 20 de novembro de 2017.

  
**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -